

# Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei nº 456

- Considera de Utilidade Pública o Instituto N.º de Bandedes -

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo adotado a presente Lei nº 456, resolve encaminhá-la a sua Ba.ª, ao Prefeito Municipal, para que se cumpra.

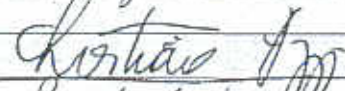
A Câmara Municipal de Afonso Cláudio  
DECRETA

ART. 1.º - É considerado de utilidade pública, para os devidos fins, o "Instituto Nossa Senhora de Bandedes" de Educação e Ensino, localizado nesta cidade de Afonso Cláudio.

ART. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

ART. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 27 de Dezembro de 1967

  
Presidente da Câmara

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a presente Lei nº 456  
Reputa-se, publica-se, e cumpre-se.

Fabiano de Freitas - em 28 de dezembro de 1967

João Antônio de Freitas - Prefeito